

, registro de preços – Prorrogado

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 4. DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "HABILITAÇÃO"
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- 6. DO CREDENCIAMENTO
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9. DA SESSÃO DO PREGÃO
- 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- 11. DOS LANCES VERBAIS
- 12. DO JULGAMENTO
- 13. DOS RECURSOS
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I Especificações do Objeto
- ANEXO II Termo de Referência
- ANEXO III Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV Minuta do Contrato

MODELOS

- MODELO 1 Credenciamento
- MODELO 2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 3 Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
- MODELO 4 Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 5 Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2014 - REGISTRO DE PREÇOS – PRORROGADO

DO PREÂMBULO

DOTREAMBULO	
Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Processo:	2014014793
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 203/2005, e Decretos Municipal nº 415/2013 e 730/2014.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à 502 Sul, Conj. 01, NS-02 ao lado do Paço Municipal, 3º Piso, Palmas-TO, CEP 77.021-900.
Local da Sessão:	Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Quadra 502 Sul, Av. NS02, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal, Palmas/TO.
Data da Sessão:	24/07/2014
Hora da Sessão:	09:00h (horário local)
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa/sistema informatizado integrado/cartão magnético via WEB, para gerenciamento de manutenção(preventiva e corretiva) de veículos tratores e implementos agrícolas, compreendendo orçamento de materiais e serviços, conforme especificações constantes no ANEXO I.
- **1.2.** As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- **2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.
- **2.2.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **3.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou email constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.
- **3.2.** Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.
- **3.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "HABILITAÇÃO"

- **4.1.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- **4.2.** A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação" enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- **4.3.** O Envelope 1 PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:



SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014 ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **5.1.** Os documentos a serem apresentados deverão:
- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;
- b) quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **5.2.** Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- **5.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **5.4.** Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, <u>um credenciado ou procurador</u>, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.
- **6.2.** Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- **6.3.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.
- **6.4.** Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2013 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2014.
- **6.5.** Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte <u>deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP</u>, conforme MODELO 2 e <u>declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que</u>



conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **7.1.** A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:
- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) indicação precisa do percentual da taxa de administração que incidirá sobre o valor estimado para aquisição de peças e mão de obra(incidente inclusive sobre os valores efetivamente utilizados por este município) com admissão de até 02 duas casa decimais, fixo e irreajustável, apurando a data da apresentação da proposta. No valor referente a taxa de administração deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a prestação de serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de materiais(se for o caso), equipamentos, treinamentos, lucros e demais despesas diretas e indiretas pertinentes, não sendo licita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante da sua proposta lance;
- **d**) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- **7.2.** Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ainda ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.
- **7.3.** Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:
- a) os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- **b**) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) o Certificado de Registro Cadastral CRC <u>emitido pela Prefeitura de Palmas -TO</u>, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens <u>8.2</u>, <u>8.4 e 8.5</u>, desde que os mesmos não estejam vencidos na data de sua apresentação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da



Habilitação, conforme MODELO 4.

- **8.2.** Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- **d**) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.3.** Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:
- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>em favor do licitante</u>, que comprove a prestação de serviços (gerenciamento com **sistema informatizado integrado/cartão magnético via WEB)**, correspondente ao objeto licitado.
- **8.4.** Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira* os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
- **8.5.** Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- **d**) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- **8.6.** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 5.



9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **9.1.** Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência <u>mínima</u> de 10 (dez) minutos do horário previsto para o inicio da sessão.
- **9.2.** O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- **9.3.** Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
- **9.4.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **10.1.** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **10.2.** O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- **10.3.** Para classificação nesta licitação, será considerado como **MENOR PREÇO** (**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**), **para os serviços constantes no** <u>ANEXO I</u>.
- **10.4.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **10.5.** Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

- **11.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes do menor preço (menor taxa de administração), a partir do autor da proposta classificada de maior valor e sucessivamente aos demais em ordem decrescente de classificação.
- **11.2.** Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.
- 11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado



pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

- **11.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b**) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras "a" e "b" acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **11.6.** O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

- **12.1.** O critério de julgamento será o de menor preço (menor taxa de administração) dos serviços constante no ANEXO I.
- **12.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.
- **12.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.4.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **12.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.
- **12.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado,



sem prejuízo das sanções cabíveis.

- **12.8.** Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.
- **12.9.** Em havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **12.10.**Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.
- **12.11.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.2.** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.
- **13.3.** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.
- **13.4.** Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.
- 13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- **14.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- **15.2.** A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- **15.3.** Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- **15.4.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

16. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **16.1.** Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- **16.2.** O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo IV.
- **16.3.** O prazo de vigência deste contrato ficará adstrito ao crédito orçamentário vigente anual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- **16.4.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- **16.5.** Quando notificado antes do vencimento do contrato, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- **16.6.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- **16.7.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- **16.8.** As despesas com o presente objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a(s) dotação(ões) orçamentária consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fontes consignadas no item 5 do Termo de Referência, ANEXO II.



17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II.
- **17.2.** Os serviços prestados serão remunerados mensalmente através de uma taxa de administração calculada sobre o valor efetivamente utilizado no fornecimento de peças e manutenção.
- **17.3.** A implantação deverá no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil à assinatura do contrato dos serviços de administração.
- **17.4.** A empresa vencedora deverá ministrar treinamento do sistema informatizado, aos servidores a serem indicados pela contratante.
- **17.5.** Caso os serviços não possam ser executados no local onde os veículos(tratores) se encontram a(s) empresa(s) crendenciadas pela vencedora deverá(ão) fornecer serviço de guincho dentro do municipio de Palmas TO. Os serviços deverão prever cobertura todos os dias da semana durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados.
- **17.6.** Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- **18.1.** Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.
- **18.2.** O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- **18.3.** Os pagamentos serão realizados até 30 dias após a emissão da nota fiscal, após aferição/medição/conferencia dos serviços efetivamente prestados e peças fornecidas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:
- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da



- obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- **f**) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **19.2.** Quando o proponente não assinar a ata de registro de preços e/ou instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 19.1."a" e à penalidade do item 19.1."d" ou 19.1."e", além de decair o direito à execução do objeto.
- **19.3.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- **19.4.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **19.5.** A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **19.6.** As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **19.7.** O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador de despesa.
- **19.8.** A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:
- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **20.2.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- **20.3.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **20.4.** O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a



lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

- **20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 20.6. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- **20.7.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas-TO, aos 11 dias do mês de julho de 2014.

Eneas Ribeiro Neto Pregoeiro



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Especificações	VIr Unit Estimado	VIr Total Estimado
01	12	meses	Peças e acessórios diversos	20.000,00	240.000,00
02	12	meses	Serviços especializados	10.000,00	120.000,00
03	12	meses	Taxa de administração	0,00	0,00



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

U.G – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2 - OBJETO:

O presente procedimento administrativo visa à formação do **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) de veículos tratores agrícolas e implementos agrícolas, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de tratores e implementos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

3 - RECURSOS VINCULADOS: (Indicar n.º do contrato, agência, n.º da conta corrente).

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

Com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pela secretaria, em razão da ampla distribuição geográfica do público alvo nas regiões rurais do entorno do município de Palmas, que exige a constante utilização dos tratores e implementos para a realização de atividades finalisticas desta Pasta. Assim a secretaria busca um método que simplifique e aperfeiçoe os procedimentos da frequente demanda por manutenções preventivas e corretivas em razão do uso desses bens. Isto feito por meio da rede credenciada viabilizará a Gerência um controle mais eficaz dos gastos e de todas as operações efetuadas, garantindo maior transparência, proporcionando ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações (via sistema) junto às empresas da rede credenciada. O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada bem, no que diz respeito a sua manutenção. A agilidade desse sistema também irá garantir significativamente nos resultados das atividades de campo, melhorando o andamento e rapidez dos concertos dos tratores e implementos.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem
3300.20.606.0306.6052	33.90.30	0010.00.199	20141458	25
3300.20.606.0306.6052	33.90.39	0010.00.199	20141460	19

6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme anexo I

7- VALOR ESTIMADO – COTAÇÃO:

R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)



8 - PRAZO PARA A: ENTREGA / EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, conforme interesse da Administração desta Pasta.

9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO:

Local de entrega almoxarifado central da prefeitura municipal de Palmas, localizado na 502 sul ACSE-SO 50, Paço Municipal, telefone: 63-2111-4240

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - Atividades a serem realizadas (manutenção preventiva e corretiva) através do sistema via web:

- Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos bens solicitados:
- Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças e lubrificantes, após autorização do contratante;
- Obtenção de informações de toda frota de veículos, máquinas e equipamentos, em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais;
- Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;
- Redução de despesas operacionais e administrativas do contratante;
- Gerenciamento de todas as manutenções dos bens relacionados através de processo único;
- Centralização de todas as atividades de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte do contratante;
- Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados;
- Apresentação via sistema eletrônico pela contratada, no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da cotação On-line via sistema;
- Transparência gestão e negociação com a rede credenciada pela contratante, com informações disponibilizadas no site.

10.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

- Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via WEB em tempo real;
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da



frota de veículos, máquinas e equipamentos, junto às oficinas credenciadas;

- Sistema tecnológico para processamento das informações via WEB em tempo real pela contratante e rede credenciada;
- A contratada deverá disponibiliza acesso para o gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios;
- Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- A contratante deverá adquirir somente peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo assim os custos com aquisição das mesmas;
- As peças deverão ser novas e de preferência originais.
- Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico utilizado pela contratada;
- Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios pela internet;
- Interface digital (oficinas x cliente);
- Orçamento eletrônico de no mínimo 3 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso;
- Data base dos históricos de orçamentos;
- Planilha de custos por modelo/departamento;
- Histórico de manutenção por cada bem individualizado;
- Registro de garantia de peças/serviços;
- Ferramenta on-line para avaliação de serviço;
- · Relatório de custos por departamento/ centro de custos.

10.3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL A SEREM EXECUTADOS

Manutenção e conservação dos bens pertinentes ao contrato, prestando reparação maquinário agrícola, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo:

- Mecânica em geral com fornecimento de peças, acessórios e serviços;
- Reparação elétrica;



- Funilaria e pintura em geral;
- Hidráulica (mangueiras, pistões, comandos);
- Carroçaria;
- Tapeçaria;
- Pneus (câmaras de ar, protetores, bicos e acessórios para reposição);
- Serviços de manutenção, por borracharia;
- Torno e solda;
- serviços de vulcanização e duplagem de pneus;
- Outros serviços constantes no manual dos bens ou por orientação da contratante.
- Atender no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a toda e qualquer solicitação que venha a receber da Contratante, preferencialmente com serviço de leva e traz, através de quincho ou no local;
- Deverá informar ao contratante via sistema, o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;
- O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas nos sistemas via WEB, <u>para análise e</u> aprovação do serviço pela contratante;
- Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da contratante;
- A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento e enviada para aprovação da Contratante.
- Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da contratante, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, que deverá ser disponibilizado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural por via eletrônica (internet) ou encaminhando por meio de fax, detalhando os seguintes dados:
- Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora, bem como de que cada peça a ser fornecida, tomando por base o preço constante da tabela de preços e serviços do fabricante do veículo;
- O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios utilizados, será aplicado de acordo com a garantia do respectivo fabricante, contado do recebimento do veículo devidamente



consertado e aprovado pela Divisão de Transportes/ SEISP.

10.4 - FORMA DE PAGAMENTO

A contratada emitirá quinzenalmente a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, eventuais serviços de guincho, bem como o percentual de administração.

O prazo de pagamento será de até 30(trinta) dias, após emissão das notas fiscais.

As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

10.5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVETIVA E CORRETIVA

O atendimento dos serviços deverá ocorrer por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizado pela empresa contratada;

O quantitativo de veículos e máquinas pertencentes a esta secretaria, bem como suas características, está discriminado no item 10.14 deste Termo, devendo ser acrescidos aos mesmos bens que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição desta SECRETARIA:

10.6 - OS SERVIÇOS CONTRATADOS COMPREENDEM TAMBÉM:

Aplicativo totalmente elaborado em ambiente WEB, compatível com o sistema operacional de informática utilizado no contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através do sistema WEB, proporcionando controle total sobre as operações de manutenções, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviço, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pela base de gerenciamento, no que se referem à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação;

A empresa vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o credenciamento de alguns novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste termo.

A vencedora do certame deverá credenciar junto a SEDER um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de



atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

10.7 RELATÓRIOS

Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

Históricos de manutenção de veículo e demais bens relacionados – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora de mão de obra.

- Ordem de serviço cadastrada;
- Comparativo do valor negociado na OS;
- Interface digital oficina x cliente;
- Orçamento eletrônico;
- Registro de garantia de peças/serviços;
- Histórico dos orçamentos;
- Histórico da manutenção dos veículos e dos demais bens relacionados;
- Relatórios de custos por modelo/departamento;
- Relatórios de custos por departamento/centro de custos;
- Comparação de orçamentos para análise de histórico;
- Relatório contendo, peça/placa, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
- Cotação on-line transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- Cadastro do veículo;
- Composição da frota e idade média;
- Limites de valores por bem;
- Cadastro de usuários por maquinários e implementos;
- Relatório de inconsistência:



- · Relação de estabelecimento de manutenção dos credenciados;
- Relatórios de operação de manutenção;
- Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
- Tempo de imobilização por veículo e demais bens relacionados;
- Custos por grupo de manutenção maquinários e implementos;
- Custos e quantidade por tipo de manutenção maquinários e implementos
- Veículos x manutenção preventiva;
- Pesquisa no sistema garantia de peças e serviços;
- Pesquisa no sistema preços de peças e serviços;
- Custos por km maguinários e implementos;

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelos gestores da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão. A contratada deverá utilizar cartões magnéticos, devendo fornecer os mesmo para todos os veículos e máquinas, sem ônus adicional para a contratante, salvo eventuais reposições.

Manutenção da frota – Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo contratante.

Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento de oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores acima dos limites estabelecidos pela contratante terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

10.8 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

Para execução dos serviços técnicos de manutenção dos bens pertinentes ao contrato a contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela contratada.

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais, novos e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da contratante, pertinentes ao contrato.

As peças ou acessórios substituídos pela contratada deverão ser entregues a Divisão de



transportes/SEDER, no ato da entrega do veículo/máquinas consertado, dentro da embalagem das peças adquiridas.

Fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e quantidade de horas para avaliação da contratante.

A contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, se conveniente, a contratante autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.

Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de:

- a) veículos / máquinas leves;
- b) veículos / máquinas utilitários / estacionada;
- c) veículos / máquinas pesados;
- d) revisões em concessionárias e assistência técnica, conforme marca em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos bens;
- e) manutenção de equipamentos;
- f) maquinários e implementos

10.9 - ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

A contratante optará preferencialmente pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento dos bens da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- A oficina deverá ser credenciada pela contratada em 30 dias corridos a partir da solicitação pela contratante;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade em, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados á manutenção dos bens da contratante, nas suas instalações independentemente ou não da marca dos mesmos;



- Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificação, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- Desenvolver os bens para a contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária á perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela contratante.

10.10- IMPLANTAÇÃO

A contratada deverá implantar o sistema na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela contratante.

O processo de implantação do sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos, maquinários e implementos;
- Definição da logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimentos à contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores.

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos bens e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingêncial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da contratante.

10.11- NÍVEIS DE ATENDIMENTO

Atendimento 24 horas, 7 (sete) dias por semana – SAC;

Atendimento personalizado e preferencial – Suporte.



10.12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão julgadas e classificadas pelo critério de "MENOR PERCENTUAL" como TAXA COBRADA que deverá ser aplica sob o valor mensal estimado dos serviços;

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante CONTRATO a ser firmado entre o ÓRGÃO SOLICITANTE e a EMPRESA VENCEDORA do certame;

A contratante procederá às vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão serviços para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, informada mensalmente sobre o repasse dos pagamentos feitos as empresas credenciadas;

Deverá ser permitido a inclusão de novos veículos, máquinas, equipamentos e implementos que está previsto a ser adquiridos por está secretaria.

Os cartões serão entregues à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

10.13 - Deverá ser adotado REGISTRO DE PREÇO, para andamento do certame licitatório;

10.14. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

	LEVANTAMENTO PATRIMONIAL 2013
	Descrição do bem
PLAQUE	
TA N°	
85 006	Trator New Holland, modelo 7630, ano 2009, nº chassi Z9CA51924, nº série S76CR204771, nº motor
	6024333
85 007	Trator New Holland, modelo 7630, ano 2009, nº chassi Z9CB58500, nº série L7ECR415907, nº motor
	6024325
85 000	Trator New Holland, modelo TL 75 exitus, ano 2009, nº chassi Z9CA51854, nº série S76CR204758, nº motor
	BIN455970
85 008	Trator New Holland, modelo TL 75 exitus, ano 2009, nº chassi Z9CA51854, nº série S76CR204758, nº motor
	6024325
85 009	Trator New Holland, modelo TL 75 exitus, ano 2009, nº chassi, nº série, nº motor
TO 394	Trator New Holland, modelo TT 4030 4x4, ano 2013, nº chassi ZDCG16080, nº série T75CR405877, nº
214	motor 118565N
006601	Trator Massey Ferguson, modelo 283 4x2, nº de série 283052533
	Trator Budny, modelo 11040
	Trator Budny, modelo 11040



	Trator Budny, modelo 11040
85001	Grade aradora intermediária de 14 discos de 28", nº série 60193147001002, ano 2009
85002	Grade aradora intermediária de 14 discos de 28", nº de série 60192322001001, ano 2009
85003	Grade aradora intermediária de 14 discos de 28"
85004	Grade aradora intermediária de 16 discos de 28", nº de série 505116003001, ano 2008
85005	Grade aradora intermediária de 16 discos de 28", nº de série 60193147002001, ano 2009
	Grade aradora controle remoto de 18 discos de 26", marca PICCIN
	Grade aradora controle remoto de 18 discos de 26" marca PICCIN
	Grade aradora controle remoto de 18 discos de 26" marca PICCIN
	Pulverizador agrícola de barras, marca IMEP, com capacidade de 600 litros, barra de 11,5 mts de
	comprimento, bomba com vazão de 75 lts por minutos
109832	Enxada rotativa MEC-RUL modelo ERP 125, nº de série 22584
109727	Distribuidor de calcário e fertilizantes modelo DCFr 3000, nº de série 60294217001001
Não tem	Distribuidor de calcário e fertilizantes para 5,5 toneladas, marca MASCHIETTO, modelo CA 5500 B, nº série 29268, ano 1996
00092	Arados reversível de 3 discos de 32", marca TATU, modelo AR, nº série 792-2645
Não tem	Sulcador de 2 linhas, marca TATU
120692	Sulcador de 2 linhas, marca KOHLER
120691	Plaina niveladora de arrasto, modelo LTA 400, marca KOHLER
120690	Plaina niveladora de arrasto, modelo LTA 400, marca KOHLER
Não tem	Guincho girafa hidráulico para 1,5 toneladas, marca
006604	Guincho de hidráulico, marca TATU
000001	Caçamba carregadeira cor amarela, capacidade de 220 lts, marca PICCIN,
006303	Caçamba carregadeira cor amarela, capacidade de 220 lts, marca PICCIN,
126720	Plantadeira de plantio direto, marca TATU, modelo PHT3 PLUS, nº de série 0803-2110
077936	Distribuidor de fertilizantes e adubos, marca INCOMAGRI, modelo SEMBRA 1000 PAV, nº
077935	Distribuidor de fertilizantes e adubos, marca INCOMAGRI, modelo SEMBRA 1300 PAV, nº série 128
Sem	Roçadeira de hidráulico, marca, cor vermelha
patrimônio	
	Perfurador de solo, marca BALDAN, modelo PSH, nº de série 601927540001001, ano 2009
074693	Carreta agrícola de dois eixos para 4 toneladas, marca CEMAG, nº de série A22376
TO	Grade aradora de controle remoto de 14 discos de 26", marca KOHLER
394396	
TO	Grade aradora de controle remoto de 14 discos de 26", marca KOHLER
395121	
TO	Plantadeira agrícola KOHLER PLT4L Plantio convencional-direto
394955	
TO	Distribuidor de adubos e calcário, marca IPACOL modelo DSE 3500, nº série IO, 131016664
394531	



ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão				Processo		
Modalidade	Nº	Data	Tipo			
PREGÃO PRESENCIAL	xxx/2014	xx/xx/2014	MENOR PREÇO (menor taxa de			
			administração)			

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº xxx, com sede à Quadra 504 Sul, Rua SO 07, Lote 03, edifício Durval Silva, centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura prestação de serviços do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa/sistema informatizado integrado/cartão magnético via WEB, para gerenciamento de manutenção(preventiva e corretiva) de veículos tratores e implementos agrícolas, compreendendo orçamento de materiais e serviços, conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: CNPJ:						
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o



compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regeras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.
- 7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.
- 7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d. Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por



despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CALUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

- 10.1. A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.
- 10.3 O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 10.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- 11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- 11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- 11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
- 11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

- 12.1. A execução do objeto deste Termo de fornecimento de peças e de manutenção preventiva e corretiva de veículos(tratores) serão executados através da rede credenciada de oficinas, disponibilizado pela empresa contratada.
- 12.2. Em nenhuma situação poderá a Contratada tomar decisões unilateral em relação ao local para a execução diferente do estabelecido no subitem anterior sem a prévia anuência do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
- 12.3. Os testes dos veículos em vias públicas, caso sejam necessários, serão feitos sob a responsabilidade da Contratada, como se nas suas dependências estivessem.
- 12.4. Sendo necessário a remoção do veículo(tratores) para a dependência da contrata, esta deverá arcar com as despesas do serviço de guincho em qualquer dia e em qualquer horário, dentro do perímetro urbano de Palmas TO.
- 12.5. O prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será informado em cada orçamento.
- 12.6. A Solicitação de Manutenção será encaminhada pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com identificação dos veículos e breve relato sobre o defeito apresentado, devendo a mesma acompanhar a Nota fiscal quando do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

- 13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.
- 13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 5450/2005, 6.204/2007 e Decreto Municipal 730/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº 2014014793.

Palmas, ... de de 2014

Signatários: Superintendente de Compras e Licitações Pregoeiro e Equipe de Apoio **Empresas**



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº......./2014, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA,

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Plano Diretor Sul, em Palmas Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a), CPF
CONTRATADA:	por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2014014793, ata de registro de preços do Pregão Presencial n.º xxx/2013, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa de sistema informatizado integrado/cartão magnético via WEB, para gerenciamento de manutenção(preventiva e corretiva) de veículos tratores e implementos agrícolas, compreendendo orçamento de materiais e serviços, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1** Realizar os serviços em concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação, em especial o Termo de Referência, e deste Contrato.
- **3.2** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1° da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.
- **3.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1** Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições/solicitações efetivamente expedidas.
- **4.2** Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.



CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 5.1 A vigência deste contrato ficará adstrito ao crédito orçamentário vigente anual.
- **5.2** Este contrato poderá ser prorrogado na forma da Cláusula 3.2, quando de interesse do CONTRATANTE, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante prévia justificação.
- **5.3** As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

- **6.1** Pela prestação dos serviços efetivamente executados, a contratante pagará à contratada os preços constantes de sua proposta, no valor estimado de R\$ (........... reais).
- 6.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal, após aferição/medição/conferencia dos serviços efetivamente prestados.
- **6.3** Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas com o presente objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na dotação orçamentária consignada no(s) projeto(s)/atividade(s), 3300.20.606.0306.6052, natureza(s) da(s) despesa(s) 33.90.39, 33.90.30 fonte 0010.00.199.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a.advertência;

- b. multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - c. multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação:
 - d.multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior:
 - e.suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
 - f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **8.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **8.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **8.4** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela CONTRATANTE, através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo.
- **8.5** A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão sancionador.



CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

- **9.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público, observadas as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93.
- **9.2** A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:
 - a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
 - b) transferir, no todo ou em parte, suas obrigações neste termo, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
 - 9.3 Na hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços já executados.
- **9.4** Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados na Cláusula 9.2, a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS

- **10.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- **10.2** Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e sua equipe de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e no Processo n.º **2014014793**.
- **12.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente documento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, civilmente capazes, que a tudo sabem e assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos dias do mês de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

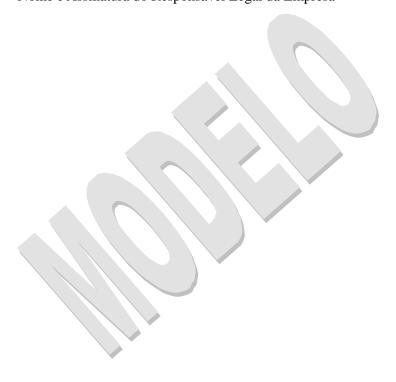


MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ n°, com sede à
, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a
Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e
municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº
xxx/2013 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar
preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo
por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



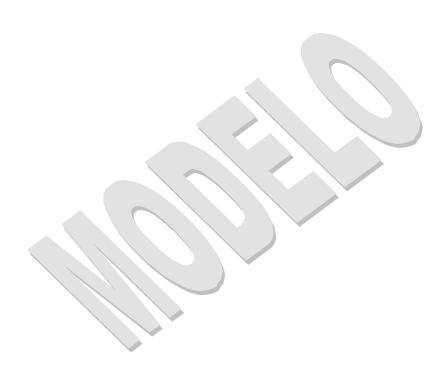


MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

	•													
			- (<u>nome, RC</u>	-				•	` '	•				
sol	as penas	da Lei,	com base no	art. 3°	da Le	Cor	nplementa	r nº	123/20	006, que e	está e	nquad	lrada	na
def	inição de	() Micr	oempresa () Emp	resa de l	Peque	eno Porte,	sem r	nenhur	na restriçã	o de o	ordem	legal	l.

Local, data e assinatura

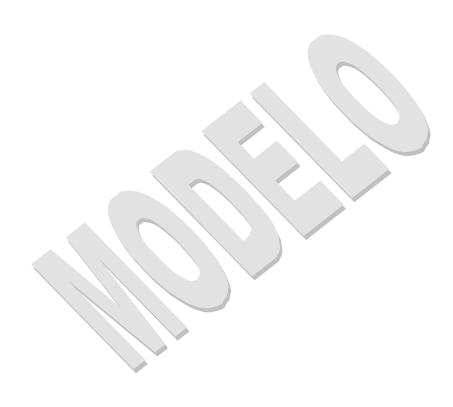
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

qual	ificação completa as penas da Lei,	, CNPJ n°, com sede, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, con - (<u>nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço</u>), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial n
	/2013, assim como rida licitação.	, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório de
		Local, data e assinatura
		Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



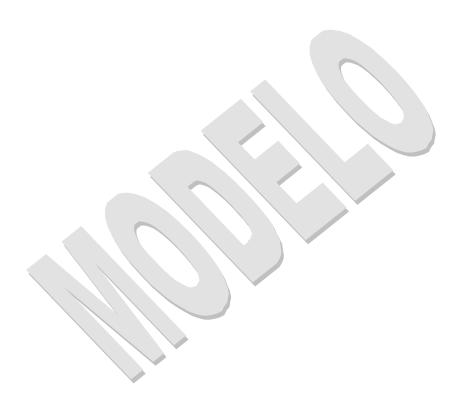


MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Objeto Licitado: (discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial N°/2014 À Prefeitura Municipal de Palmas-TO
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)